



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
- BOM JESUS PREV -**

**EDITAL Nº 003/2017**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES  
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, representado por seu Prefeito, Sr. Daniel Vieira Ramos e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV**, autarquia municipal representada por sua Gestora, Sra. Érika Abadia Rosa dos Santos, tornam público para ciência de todos os servidores e segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e Lei nº 1.513, de 21 de maio de 2014.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para modernizar o sistema de informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, bem como manter atualizadas e integradas as informações cadastrais junto ao Ministério da Previdência Social.

**2. DO LOCAL, HORÁRIO E DATAS DO RECADASTRAMENTO**

2.1 O cadastramento ocorrerá nos dias 02 (dois) a 31 (trinta e um) de outubro de 2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Sede do Bom Jesus Prev, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Sebastião Antonio de Oliveira, nº 33, Centro.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
- BOM JESUS PREV -**

2.2 Os segurados deverão comparecer ao recadastramento seguindo os critérios do seguinte CRONOGRAMA:

DATA DE NASCIMENTO	DATA DO RECADASTRAMENTO
JANEIRO	02 DE OUTUBRO
FEVEREIRO / MARÇO	03 A 06 DE OUTUBRO
ABRIL / MAIO / JUNHO	09 A 18 DE OUTUBRO
JULHO / AGOSTO / SETEMBRO	19 A 24 DE OUTUBRO
OUTUBRO / NOVEMBRO/ DEZEMBRO	25 A 31 DE OUTUBRO

### 3. DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência Social e Lei nº 1.513, de 21 de maio de 2014, sendo obrigatório o comparecimento de todos os segurados e dependentes.

3.2 Os segurados receberão comprovante do recadastramento do ano 2017 e a convocação para o censo previdenciário do ano 2018, que, a partir de então, ocorrerá todo ano no mês de aniversário do segurado.

### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os segurados deverão comparecer no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, munidos dos documentos originais, abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento, se solteiro;
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Certidão de óbito do segurado, se pensionista;
- f) Título de eleitor ou comprovante de inscrição como eleitor;
- g) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de endereço atualizado (no máximo 2 meses antes da data do recadastramento);





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV -

i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos: e

4.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- a) telefone para contato;
- b) e-mail para contato (opcional);
- c) nível de escolaridade.

## 5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados, pensionistas e dependentes, do Município de Bom Jesus e segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV.

5.2 O segurado deverá comparecer, pessoalmente, no devido período indicado nos incisos do subitem 2.1, ou ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos previstos no subitem 6.3.

5.3 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

5.4 Em caso de residência fora do município de Bom Jesus o segurado ou dependente poderá fazer prova de vida em cartório e encaminhar a via original ao Bom Jesus Prev, dentro do prazo previsto no edital.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao censo previdenciário pelos motivos descritos no subitem 6.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, junto à atendente que estará presente no local indicado no subitem 2.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais originais.

6.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao censo munido por procuração pública, com data atual, ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no subitem 4.1 e informações previstas no subitem 4.2.

6.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
- BOM JESUS PREV -**

- I- internação hospitalar;
- II- repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- III- reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, por seu dependente ou procurador;
- IV – Residência comprovada em outro município.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta.


7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao BOM JESUS PREV gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e posterior cessação, no prazo de 30 (trinta) dias, se persistir a omissão na regularização da situação cadastral.

7.4 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o BOM JESUS PREV deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5 O Bom Jesus Prev poderá nos casos em que julgar necessário, realizar videoconferência via sistemas de comunicação visual para realizar o recadastramento e/ou fazer prova de vida com seus segurados e dependentes.

**BOM JESUS PREV, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.**

  
**DANIEL VIEIRA RAMOS**  
Prefeito

  
**ÉRIKA ABADIA ROSA DOS SANTOS**  
Gestora do BOM JESUS PREV

**PUBLICADO**  
Certifico que o presente foi  
Publicado no placar deste Instituto  
Bom Jesus - GO 04/10/17